



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame. Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do email: cpl@casal.al.gov.br.

Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL – www.casal.al.gov.br

PREGOEIRA: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA
EQUIPE DE APOIO: CHRISTIANNE CABRAL DE MELO BARBOSA
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: NELI LIMA PEREIRA

Maceió (AL), 27 de maio de 2015.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 – CASAL – 15/06/2015 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES EM MACEIÓ/AL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:
LOTE 01-UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 02- UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 03- UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL: Lote (s).

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PEL RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2015.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCALIZAÇÃO DE
VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE
ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES EM MACEIÓ/AL, DISTRIBUIDOS
NOS SEGUINTE LOTES:
LOTE 01-UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 02- UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 03- UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCALIZAÇÃO DE VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÕES DOMICILIARES EM MACEIÓ/AL, DISTRIBUIDOS NOS SEGUINTE LOTES:
LOTE 01-UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL
LOTE 02- UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ
LOTE 03- UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 18/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 26 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 2370/2015 – CASAL, CI Nº 11/2015 – SUNEC, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, e CONSIDERANDO:

Que existe a necessidade de continuidade dos serviços prestados de manutenção e reparos na rede de captação e distribuição de água sendo estes de utilidade pública;

Que apesar de realizado o concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014, este se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais;

Que as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001, tem por objeto a realização de novas provas e modificação dos critérios de avaliação para a segunda etapa do concurso, podendo modificar toda a classificação;

Que a determinação judicial liminar existente na ação judicial 0716658-39.2014.8.02.0001, determina a suspensão imediata de quaisquer atos de nomeação dos candidatos do concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014;

Que o dever de cautela não permite a contratação temerária dos candidatos enquanto pendentes demandas judiciais que pedem a anulação da segunda fase do certame;

Que caso as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001 sejam julgadas procedentes, com a anulação da prova aplicada na segunda fase do concurso, demandará tempo para a realização de uma nova prova, correção e resultado;

Que o Ministério Público do Trabalho, nos autos do PA Nº 000037.1998.19.000/0 reconheceu a impossibilidade temporária de contratação em decorrência das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do certame público;

Que após a solução das demandas judiciais será necessário estabelecer um novo prazo para a implementação do acordo estabelecido na Ação Civil Pública 0212400-74.1998.5.19.0003, a fim de possibilitar o ordenamento e treinamento dos concursados; Que entre a convocação dos aprovados, o efetivo preenchimento das vagas e a realização dos serviços de forma definitiva pelos aprovados, demanda tempo por ser necessário um período de treinamento e adaptação em que os serviços devem ser mantidos independentemente dos aprovados; resolve realizar certame licitatório para contratação temporária de empresa prestadora de serviços, conforme



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

abaixo estabelecido, fará realizar no dia **15/06/2015, às 09:00** horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015, do tipo menor preço global por lotes**, objetivando a contratação de serviços para localização de vazamentos e manutenção de redes de distribuição de água e ligações domiciliares em Maceió/AL, distribuídos nos seguintes lotes: Lote 01-Unidade de Negócio Farol - UNFA, Lote 02-Unidade de Negócio Jaraguá - UNJA e Lote 03-Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços para localização de vazamentos e manutenção de redes de distribuição de água e ligações domiciliares em Maceió/AL, distribuídos nos seguintes lotes: Lote 01- Unidade de Negócio Farol, Lote 02 - Unidade de Negócio Jaraguá e Lote 03 - Unidade de Negócio Benedito Bentes, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

1.2. O valor de referencia desta licitação para o Lote 01 Unidade de Negócio Farol é de R\$ 408.016,40 (quatrocentos e oito mil, dezesseis reais e quarenta centavos), para o Lote 02 Unidade de Negócio Jaraguá é de R\$ 358.950,81 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) e para o Lote 03 Unidade de Negócio Benedito Bentes é de R\$ 541.435,22 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

2.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 11.202 – UN FAROL.
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

Unidade Orçamentária 11.203 – UN JARAGUÁ.
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.

Unidade Orçamentária 11.201 – UN BENEDITO BENTES.
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistema.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3.0. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilhas de Custos Geral/Formação de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações e Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumprando plenamente os requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo),
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2015 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "A");

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "B").

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE "A" – "PROPOSTA DE PREÇOS".
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015– CASAL.
DIA 15/06/2015 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de serviços para localização de vazamentos e manutenção de redes de distribuição de água e ligações domiciliares em Maceió/Al, distribuídos nos seguintes lotes: Lote 01-Unidade de Negócio Farol - UNFA, Lote 02-Unidade de Negócio Jaraguá - UNJA e Lote 03-Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone fixo e móvel, e-mail).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.1.2.2. ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015– CASAL.
DIA 15/06/2015 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL).

OBJETO: A contratação de serviços para localização de vazamentos e manutenção de redes de distribuição de água e ligações domiciliares em Maceió/Al, distribuídos nos seguintes lotes: Lote 01-Unidade de Negócio Farol - UNFA, Lote 02-Unidade de Negócio Jaraguá - UNJA e Lote 03-Unidade de Negócio Benedito Bentes - UNBB, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Identificação da Licitante: (Razão Social, fone fixo e móvel, e-mail).

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II, deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição dos serviços a serem executados, de acordo com a descrição contida no item 1.0 do Edital.

7.2.1.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando se for o caso:

a) Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme dispostos no instrumento convocatório, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência, assinado pelo responsável da empresa.

b) Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, (modelo anexo), com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influenciam nos preços propostos para a contratação, assinados pelo responsável técnico da empresa, fazendo menção do título profissional e número do seu registro no órgão competente, (Resolução nº 282/1983 – CONFEA/CREA).

7.2.1.3. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.2.1.5. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.6. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na execução dos serviços, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III. Indicação do nome com sua qualificação de quem vai assinar o contrato;

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela lei complementar nº 147/14, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/14. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I, II, III.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital,

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a)** Contenham vícios ou ilegalidades;
- b)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, apresentando preços unitários e preço global maiores que os valores de referencia da CASAL.
- c)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;
- e)** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.
- f)** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.
- g)** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- h)** Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

7.3.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligências na forma do § 3º do art. 43 da lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto á proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c)** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração;
- d)** demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

7.3.15. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contratação;

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1.**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada, por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL.

No caso do licitante que optar por autenticação dos documentos por empregado da CASAL lotado na CPL, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis para a referida autenticação juntamente com o documento original, até 01 (um) dia antes da realização da licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação;
- h) Termo de Ciência e Responsabilidade de informações.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT - CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A licitante deve apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. O



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA/CAU;

- b) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado;
- c) Declaração de que se compromete a dispor em seu quadro pessoal dos técnicos adequados para a realização do objeto da licitação, bem como de empregados qualificados e suficientes para para realização dos serviços (inciso II do art. 30 da lei 8.666/93).
- d) Relação dos técnicos de nível superior, com sua respectiva qualificação, que ficarão responsáveis pela execução do serviço. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL
- e) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, disporá de pessoal treinado para execução dos serviços ora licitados;

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do capital social, referente ao valor concorrido.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.
- c) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- d) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração.
- e) Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral:

$$LG \geq 1,0$$



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

LG = -----

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente:

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral:

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006 e pela LC 147 de 14 de agosto de 2014.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.6. As Micros e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.6.1. As Micros e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.
- 8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.
- 8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.
- 8.4.** Para fins de homologação, obrigará-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.
- 9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPL da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0. DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital.

13.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.3. A CONTRATADA quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

13.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

13.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **13.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14.0. DO PRAZO E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e se os preços contratados são coerentes com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93, tendo em vista que os serviços a serem contratados são de natureza contínua.

14.3. O reajuste com base no INCC será precedido de solicitação da contratada, exclusivamente para os insumos, previstos nas planilhas de custos, considerando:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;

15.0. DA SEGURANÇA E DA SINALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

15.2. A CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, devendo fornecer EPI'S a cada trabalhador observar rigorosamente a sinalização de vias públicas quando da execução dos serviços, tudo conforme detalhado e especificado no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento convocatório.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessária sobre o certame.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.9. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

17.10. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

17.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93).

17.13. Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

17.14. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da e execução ou de materiais empregados.

17.15. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

17.16. A licitante deverá manter as mesmas condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

Maceió /AL., 27 de maio de 2015.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

Engº Francisco Beltrão
Vice-Presidente de Gestão Operacional



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 - CASAL

ANEXO I

PROJETOS BÁSICOS

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE
VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E
LIGAÇÕES DOMICILIARES**

UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL - UNFA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que existe a necessidade de continuidade dos serviços prestados de manutenção e reparos na rede de captação e distribuição de água sendo estes de utilidade pública;

Considerando que apesar de realizado o concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014, este se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais;

Considerando que as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001, tem por objeto a realização de novas provas e modificação dos critérios de avaliação para a segunda etapa do concurso, podendo modificar toda a classificação;

Considerando que a determinação judicial liminar existente na ação judicial 0716658-39.2014.8.02.0001, determina a suspensão imediata de quaisquer atos de nomeação dos candidatos do concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014;

Considerando que o dever de cautela não permite a contratação temerária dos candidatos enquanto pendentes demandas judiciais que pedem a anulação da segunda fase do certame;

Considerando que caso as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001 sejam julgadas procedentes, com a anulação da prova aplicada na segunda fase do concurso, demandará tempo para a realização de uma nova prova, correção e resultado;

Considerando que o Ministério Público do Trabalho, nos autos do PA Nº 000037.1998.19.000/0 reconheceu a impossibilidade temporária de contratação em decorrência das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do certame público;

Considerando que após a solução das demandas judiciais será necessário estabelecer um novo prazo para a implementação do acordo estabelecido na Ação Civil Pública 0212400-74.1998.5.19.0003, a fim de possibilitar o ordenamento e treinamento dos concursados;

Considerando que entre a convocação dos aprovados, o efetivo preenchimento das vagas e a realização dos serviços de forma definitiva pelos aprovados, demanda tempo por ser necessário um período de treinamento e adaptação em que os serviços devem ser mantidos independentemente dos aprovados;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Resolve realizar certame licitatório para contratação temporária de empresa prestadora de serviços, conforme abaixo estabelecido:

2. OBJETIVO

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios técnicos e fornecer instruções para a atuação de empresa de engenharia na localização de vazamentos visíveis e execução de serviços de manutenção nas ligações domiciliares e redes de distribuição de água até o diâmetro nominal de 100 mm (cem milímetros) no âmbito da Unidade de Negócio Farol – compreendendo os setores comerciais: 14 a 24, 28, 29 e 36 - com material e mão-de-obra da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

- a) Melhoria da qualidade do atendimento aos clientes e a sociedade em geral, através da proatividade na localização de vazamentos antes de informados pelos clientes;
- b) Melhoria da imagem da CASAL junto aos clientes, sociedade, poder público concedente e veículos de comunicação;
- c) Redução do tempo de atendimento;
- d) Redução de perdas provenientes dos vazamentos em tubulações e ramais prediais.
- e) Redução de custos com energia elétrica, produtos químicos e horas extras com pessoal.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1 Localização de vazamentos visíveis, através de vistoria nas ruas determinadas pela supervisão da unidade gestora;
- 4.2 Informação dos vazamentos localizados a unidade responsável, com fotografia enviada via internet, com dispositivo integrado ao sistema de mobilidade operacional da CASAL;
- 4.3 Sinalização do local dos serviços, desde a identificação do vazamento até a liberação da via;
- 4.4 Demolição de pavimento asfáltico, pedras, bloquetes, cimentado (calçadas), paralelepípedos;
- 4.5 Escavação de valas, de forma manual ou mecânica;
- 4.6 Escoramento de valas quando necessário, seguindo as recomendações da NR – 18, “Condições de Segurança e Meio ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”;
- 4.7 Esgotamento mecânico de valas (bombas) e/ou rebaixamento de lençol freático, quando necessário;
- 4.8 Corte nas tubulações danificadas de diâmetros até 100mm em diversos materiais (cimento amianto, PVC, PEAD, Ferro Fundido, Ferro Dúctil, e outros);
- 4.9 Recuperação da tubulação danificada;
- 4.10 Bota fora, reaterro e compactação com adensamento de areia na vala, até 20 cm do nível do pavimento original.

5. PRAZOS

O contrato para a execução dos serviços, objeto do presente, será prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.668/93 - o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento ou até quando forem concluídos na justiça, todos os processos referentes ao último concurso público realizado pela CASAL.

Todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 horas após a emissão da ordem de serviço, ou segundo programação da CASAL, incluindo serviços noturnos ou fora de dias úteis.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes neste Projeto Básico serão executados na área da atuação da UN Farol



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

dentro do município de Maceió, envolvendo os setores comerciais: 14 a 24, 28, 29 e 36, respectivamente nos bairros: Farol, Gruta de Lourdes, Pitanguinha, Pinheiro, Santo Amaro, Canaã, Jardim Petrópolis, Mutange, Bebedouro, Bom Parto, Chã da Jaqueira, Jardim Petrópolis II, Jacintinho, Feitosa, Sítio São Jorge, Chã de bebedouro, Ouro Preto, Serraria, Antares, Antonio Magalhães, Barro Duro, Bariloche, Jacarecica, Ouro Preto, Santa Amélia, José da Silva Peixoto, Tabuleiro, Samambaia, Cambona, Grota do Rafael, Levada e Brejal.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ficará sobre a responsabilidade do servidor Paulo Píramar Dantas Correia, mat. 1635 da UN Farol, e a fiscalização dos serviços ficará a cargo de técnico habilitado, devidamente nomeado pela Superintendência de Negócio da Capital - SUNECA, através de Ordem de Serviço.

Não poderá em hipótese alguma ser alegado pela contratada, como justificativa ou defesa em caso de falhas no cumprimento deste termo de referência: Desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas que o compõem, bem como a recomendação dos fabricantes quanto à aplicação de seus materiais e equipamentos.

A contratada deverá ter e manter a disposição da CASAL os meios necessários para a realização das medições dos serviços executados, suas inspeções, assim como a inspeção dos materiais e equipamentos utilizados. Para controle de qualidade e aferição, mesmo os serviços fiscalizados devem apresentar arquivo fotográfico (mídia digital), através de smartphone ou tablet, contendo imagens com dados de localização (etiqueta GPS), em resolução não inferior a 2048X1536 pixels, que demonstrem a situação do serviço antes da intervenção, com a tubulação aparente em ponto de corte com a escavação concluída, e também, com a tubulação reparada, tendo por último, as imagens da vala reaterrada com a respectiva sinalização. As imagens devem ser capturadas sempre da mesma posição, se possível com a testada de um imóvel como referência. Estas imagens devem ser disponibilizadas junto com relatório de produção diário, sempre no início do dia útil subsequente, e ficar a disposição da fiscalização até 60 dias após o pagamento do referido serviço, para fins de auditoria.

A atuação da CASAL em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Os danos causados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, durante a prestação dos serviços previstos neste termo de referência são de inteira e total responsabilidade da contratada, devendo a mesma repará-los da forma mais rápida e adequada possível, sem ônus para a CASAL.

A CASAL, através do gestor e do fiscal do contrato, pode exigir a qualquer momento, de pleno direito, a adoção pela CONTRATADA de providências suplementares necessárias a segurança e bom andamento dos serviços prestados.

A CASAL terá plena autoridade de suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Nestes casos, os serviços só poderão ser retomados mediante autorização da CASAL.

A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo de 30 dias, sendo sua reincidência devidamente reparada sem faturamento contra a CASAL. Caracteriza-se por reincidência, a volta do vazamento no mesmo local consertado, devido à baixa qualidade do material utilizado no reparo, do processo de reaterro, do processo de montagem das peças (luvas, curvas, redutores, tubos, etc), do escoramento das peças hidráulicas, ou qualquer fator relativo ao serviço executado anteriormente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, atestadas pela fiscalização e tendo com base seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

incluem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução dos mesmos, como demonstrado na planilha 01.

As medições de pavimentação serão realizadas por funcionário designado pela CASAL, para conferência com o relatório emitido pela CONTRATADA. As demais medições (tubos, peças, escavação, etc...) deverão ser atestadas na própria ordem de serviço pelo fiscal da CASAL.

9. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPES DE TRABALHO

Fica a cargo da CONTRATADA, o transporte, a carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de campo, bem como das equipes de trabalho. Tais processos devem seguir as normas vigentes no código de trânsito brasileiro, e de segurança. Todo ônus proveniente do transporte de materiais e pessoas em função dos serviços de campo (multas ou danos causados a terceiros) é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhuma compensação por parte da CASAL.

10. GARANTIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela CASAL e ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

A CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

11.1 - NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI.

A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

11.2 - NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

A empresa CONTRATADA deve apresentar:

- a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores.
- b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho.
- c) O PCMSO atualizado.

11.3 - EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva: Sinalização, na rua (cones, fitas zebradas e placas de sinalização)

11.4 – NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

11.5 - NR 21 - Trabalho a céu aberto.

11.6 NR- 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, no que estabelece o item 18.6.

A empresa CONTRATADA deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência relatando o fato.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a CASAL, estando incluso neste parágrafo as concessionárias de energia elétrica, telefonia, entre outras instituições privadas, bem como aquelas ligadas aos poderes públicos.

12. CONDIÇÕES TÉCNICAS

12.1 DA CONTRATADA

- Logística

A CONTRATADA deve dispor de escritório próprio informatizado, com endereço mais próximo possível da base da unidade Farol/CASAL, considerando que a transmissão de dados (Autorização de Serviços, Boletins de Medição, etc.) poderá ser via telefones, e-mails e/ou Fax;

Deve dispor também de veículos, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados;

Todos os veículos devem possuir aparelhos de comunicação móvel, e serem mantidas em condições de tráfego;

Realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, de sua base operacional, que deve ser em veículo próprio ou locado para os locais dos serviços e vice-versa, e que possua identificação nas laterais dos veículos de acordo com o padrão da CASAL

- Materiais

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à plena realização dos serviços, observando os prazos pré-estabelecidos, assim como a sinalização de obra deverá estar dentro do padrão praticado pelo poder público municipal.

- Qualificação de Pessoal

A CONTRATADA se compromete em contratar mão de obra especializada ou realizar os treinamentos específicos para execução dos referidos serviços, necessários à qualificação do pessoal.

- Quantificação de Pessoal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A contratada deverá suprir a quantidade suficiente de empregados com suas ferramentas adequadas e maquinário de apoio, para execução de no mínimo 12 (doze) vazamentos/dia, com devido reaterro compactado, liberando a via para a recomposição do pavimento em até 24 horas.

Todo pessoal envolvido nos serviços - objeto deste contrato - será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive suas respectivas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de qualquer ônus.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e equipá-los corretamente com os EPI's necessários à execução dos serviços previstos neste termo.

11.2 DOS SERVIÇOS

- Localização de Vazamentos

A contratada deverá realizar pesquisa de vazamentos visíveis através de inspeção in loco, nas áreas determinadas pela gestão do contrato. Para tanto, deve disponibilizar funcionário treinado e provido de transporte. A rota pesquisada será determinada pela contratante, assim como o cronograma de pesquisa

- Demolições de Pavimentos

As demolições dos pavimentos serão executadas obedecendo-se a localização das tubulações, de maneira a se danificar o mínimo o pavimento, utilizando equipamento adequado, como máquinas de corte ou marteletes.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser utilizado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será o único responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de reaterro.

- Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais para execução dos serviços necessários.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada do vazamento. A CONTRATADA também será responsável pela remoção e disposição final do material imprestável, obedecendo à legislação ambiental vigente sobre o caso.

- Escoramento e rebaixamento de lençol freático;

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nas obras e dos danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar.

O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem, rebaixamento de lençol, ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e é de sua única e exclusiva responsabilidade.

- Reaterro de Valas

O reaterro das valas será processado utilizando-se de material solto (areia) e seco, até atingir 20 (vinte) centímetros do nível original da via, ficando no ponto para a recomposição do pavimento, a ser realizada pela CASAL ou à sua ordem. O procedimento de compactação pode utilizar equipamento manual ou mecânico, com adensamento com água a cada camada de 30 cm. O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação, sendo que todo o material que for utilizado no reaterro deverá ser aprovado pela Fiscalização.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até ao nível normal da pavimentação.

- Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

Tubulação de PVC, DEFoFo e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O lançamento de tubos na vala, deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1,0 (um) cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam, alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tifor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas, ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

Os chanfros devem ter bisel com inclinação aproximadamente igual a 30 graus com a superfície do tubo e deverão ser executados até a metade da espessura do tubo, evitando-se que a ponta fique fina e corte a junta de borracha.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A proponente por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no CREA e em outros órgãos exigidos pela legislação

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços devem ser de acordo com as planilhas constantes do edital licitatório.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-la perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei no 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de Ordem de Serviço, com controle diário através de registro de atendimento - (R A).

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado, sendo que os valores unitários devem ser iguais ou menores que os valores de referência da CASAL

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

Maceió, Fevereiro de 2015.

Rodrigo Brito de Souza
Téc. Ind. – CREA 020058720-0



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA 01 – QUANTITATIVO

Serviços para retirada de localização de vazamentos e manutenção de peças hidráulicas nas redes de distribuição de água (RDA) e ramais prediais com reaterro, **(com todo material, mão de obra e pessoal da contratada)**, abrangendo a área de atuação da Unidade de Negócio Farol - CASAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 100mm, em paralelo.	un	60
02	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 100mm, em asfalto.	un	10
03	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 100mm, em paralelo.	un	90
04	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 100mm, em asfalto.	un	60
05	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 85mm, em paralelo.	un	120
06	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 85mm, em asfalto.	un	120
07	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 75mm, em paralelo.	un	120
08	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 75mm, em asfalto.	un	90
09	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em terreno natural.	un	120
10	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 60mm, em asfalto.	un	30
11	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 60mm, em paralelo.	un	30
12	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em paralelo.	un	120
13	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em asfalto.	un	60
14	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	un	300
15	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	un	420
16	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	un	300
17	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso cimentado/pedra).	un	180
18	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	un	180
19	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25 mm.	un	30
20	Substituição de hidrômetros até 25mm	un	180
21	Substituição de hidrômetros maior que 25mm	un	60
22	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	Km	10.560
23	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno	Km	1.056



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE
VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E
LIGAÇÕES DOMICILIARES**

UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ – UNJA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que existe a necessidade de continuidade dos serviços prestados de manutenção e reparos na rede de captação e distribuição de água sendo estes de utilidade pública;

Considerando que apesar de realizado o concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014, este se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais;

Considerando que as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001, tem por objeto a realização de novas provas e modificação dos critérios de avaliação para a segunda etapa do concurso, podendo modificar toda a classificação;

Considerando que a determinação judicial liminar existente na ação judicial 0716658-39.2014.8.02.0001, determina a suspensão imediata de quaisquer atos de nomeação dos candidatos do concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014;

Considerando que o dever de cautela não permite a contratação temerária dos candidatos enquanto pendentes demandas judiciais que pedem a anulação da segunda fase do certame;

Considerando que caso as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001 sejam julgadas procedentes, com a anulação da prova aplicada na segunda fase do concurso, demandará tempo para a realização de uma nova prova, correção e resultado;

Considerando que o Ministério Público do Trabalho, nos autos do PA Nº 000037.1998.19.000/0 reconheceu a impossibilidade temporária de contratação em decorrência das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do certame público;

Considerando que após a solução das demandas judiciais será necessário estabelecer um novo prazo para a implementação do acordo estabelecido na Ação Civil Pública 0212400-74.1998.5.19.0003, a fim de possibilitar o ordenamento e treinamento dos concursados;

Considerando que entre a convocação dos aprovados, o efetivo preenchimento das vagas e a realização dos serviços de forma definitiva pelos aprovados, demanda tempo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

por ser necessário um período de treinamento e adaptação em que os serviços devem ser mantidos independentemente dos aprovados;

Resolve realizar certame licitatório para contratação temporária de empresa prestadora de serviços, conforme abaixo estabelecido:

2. OBJETIVO

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios técnicos e fornecer instruções para a atuação de empresa de engenharia na localização de vazamentos visíveis e execução de serviços de manutenção nas ligações domiciliares e redes de distribuição de água até o diâmetro nominal de 100 mm (cem milímetros) no âmbito da Unidade de Negócio Jaraguá – compreendendo os setores comerciais: 01 a 13, 60 e 61 - com material e mão-de-obra da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

- a) Melhoria da qualidade do atendimento aos clientes e a sociedade em geral, através da proatividade na localização de vazamentos antes de informados pelos clientes;
- b) Melhoria da imagem da CASAL junto aos clientes, sociedade, poder público concedente e veículos de comunicação;
- c) Redução do tempo de atendimento;
- d) Redução de perdas provenientes dos vazamentos em tubulações e ramais prediais.
- e) Redução de custos com energia elétrica, produtos químicos e horas extras com pessoal.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1 Localização de vazamentos visíveis, através de vistoria nas ruas determinadas pela supervisão da unidade gestora;
- 4.2 Informação dos vazamentos localizados à unidade responsável, com fotografia enviada via internet, com dispositivo integrado ao sistema de mobilidade operacional da CASAL, através de smartfone ou tablet
- 4.3 Sinalização do local dos serviços, desde a identificação do vazamento até a liberação da via;
- 4.4 Demolição de pavimento asfáltico, pedras, bloquetes, cimentado (calçadas), paralelepípedos;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 4.5 Escavação de valas, de forma manual ou mecânica;
- 4.6 Escoramento de valas quando necessário, seguindo as recomendações da NR – 18, “Condições de Segurança e Meio ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”;
- 4.7 Esgotamento mecânico de valas (bombas) e/ou rebaixamento de lençol freático, quando necessário;
- 4.8 Corte nas tubulações danificadas de diâmetros até 100mm em diversos materiais (cimento amianto, PVC, PEAD, Ferro Fundido, Ferro Dúctil, e outros);
- 4.8 Recuperação da tubulação danificada;
- 4.9 Bota fora, reaterro e compactação com adensamento de areia na vala, até 20 cm do nível do pavimento original.

5. PRAZOS

O contrato para a execução dos serviços, objeto do presente, terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.668 de 25.06.1993, ou até quando forem concluídos na justiça, todos os processos referentes ao último concurso público realizado pela CASAL.

Todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 horas após a emissão da ordem de serviço, ou segundo programação da CASAL, incluindo serviços noturnos ou fora de dias úteis.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes neste Projeto Básico serão executados na área da atuação da UN Jaraguá, dentro do município de Maceió, envolvendo os setores comerciais 01 a 13, 60 e 61, que compreendendo os bairros: Jaraguá, Poço, Reginaldo, Pajuçara, Ponta da Terra, Ponta Verde, Jatiuca, Stela Maris, Mangabeiras, Jacarecica, Cruz das Almas, Jacintão, Centro, Prado, Levada, Ponta Grossa, Vergel, Joaquim Leão, Trapiche da Barra, Garça Torta, Riacho Doce e Ipioca.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ficará sobre a responsabilidade da UN Jaraguá, e a fiscalização dos serviços ficará a cargo de técnico habilitado, devidamente nomeado pela gerência do contrato.

Não poderá em hipótese alguma ser alegado pela contratada, como justificativa ou defesa em caso de falhas no cumprimento deste termo de referência: Desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas que o compõem, bem como a recomendação dos fabricantes quanto à aplicação de seus materiais e equipamentos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A contratada deverá ter e manter a disposição da CASAL os meios necessários para a realização das medições dos serviços executados, suas inspeções, assim como a inspeção dos materiais e equipamentos utilizados. Para controle de qualidade e aferição, mesmo os serviços fiscalizados devem apresentar arquivo fotográfico contendo imagens com dados de localização (etiqueta GPS), em resolução não inferior a 2048X1536 pixels, que demonstrem a situação do serviço antes da intervenção, com a tubulação aparente em ponto de corte com a escavação concluída, e também, com a tubulação reparada, tendo por último, as imagens da vala reaterrada com a respectiva sinalização. As imagens devem ser capturadas sempre da mesma posição, se possível com a testada de um imóvel como referência. Estas imagens devem ser disponibilizadas junto com relatório de produção diário, sempre no início do dia útil subsequente, e ficar a disposição da fiscalização até 60 dias após o pagamento do referido serviço, para fins de auditoria.

A atuação da CASAL em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Os danos causados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, durante a prestação dos serviços previstos neste termo de referência são de inteira e total responsabilidade da contratada, devendo a mesma repará-los da forma mais rápida e adequada possível, sem ônus para a CASAL.

A CASAL, através do gestor e do fiscal do contrato, pode exigir a qualquer momento, de pleno direito, a adoção pela CONTRATADA de providências suplementares necessárias a segurança e bom andamento dos serviços prestados.

A CASAL terá plena autoridade de suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Nestes casos, os serviços só poderão ser retomados mediante autorização da CASAL.

A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo de 30 dias, sendo sua reincidência devidamente reparada sem faturamento contra a CASAL. Caracteriza-se por reincidência, a volta do vazamento no mesmo local consertado, devido à baixa qualidade do material utilizado no reparo, do processo de reaterro, do processo de montagem das peças (luvas, curvas, redutores, tubos, etc), do escoramento das peças hidráulicas, ou qualquer fator relativo ao serviço executado anteriormente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, atestadas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

pela fiscalização e tendo com base seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução dos mesmos, como demonstrado na planilha 01.

As medições de pavimentação serão realizadas por funcionário designado pela CASAL, para conferência com o relatório emitido pela CONTRATADA. As demais medições (tubos, peças, escavação, etc...) deverão ser atestadas na própria ordem de serviço pelo fiscal da CASAL.

9. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPES DE TRABALHO

Fica a cargo da CONTRATADA, o transporte, a carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de campo, bem como das equipes de trabalho. Tais processos devem seguir as normas vigentes no código de trânsito brasileiro, e de segurança. Todo ônus proveniente do transporte de materiais e pessoas em função dos serviços de campo (multas ou danos causados a terceiros) é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhuma compensação por parte da CASAL.

10. GARANTIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela CASAL e ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

A CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

11.1 - NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI.

A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

11.2 -NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

A empresa CONTRATADA deve apresentar:

a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho.

c) O PCMSO atualizado.

11.3 - NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade.

Só deve exercer atividade de eletricista, trabalhador devidamente capacitado na função, devendo conter em seu comprovante de curso, a tensão e a carga que ele está habilitado a trabalhar.

11.4 – NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

11.5 - NR 21 - Trabalho a céu aberto.

11.6 NR- 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, no que estabelece o item 18.6.

A empresa CONTRATADA deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a

segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência relatando o fato.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a CASAL, estando incluso neste parágrafo as concessionárias de energia elétrica, telefonia, entre outras instituições privadas, bem como aquelas ligadas aos poderes públicos.

12. CONDIÇÕES TÉCNICAS

12.1 DA CONTRATADA

- Logística

A CONTRATADA deve dispor de escritório próprio informatizado, com endereço mais próximo possível da base da unidade Farol/CASAL, considerando que a transmissão de dados (Autorização de Serviços, Boletins de Medição, etc.) poderá ser via telefones, e-mails e/ou Fax;

Deve dispor também de viaturas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados;

Todas as viaturas devem possuir aparelhos de comunicação móvel, e serem mantidas em condições de tráfego;

Realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, de sua base operacional, que deve ser em veículo próprio ou locado para os locais dos serviços e vice-versa, e que possua identificação nas laterais da viatura da fonte CASAL.

- Materiais

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à plena



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

realização dos serviços, observando os prazos pré-estabelecidos, assim como a sinalização de obra deverá estar dentro do padrão praticado pelo poder público municipal.

- **Qualificação de Pessoal**

A CONTRATADA se compromete em contratar mão de obra especializada ou realizar os treinamentos específicos para execução dos referidos serviços, necessários à qualificação do pessoal.

- **Quantificação de Pessoal**

A contratada deverá suprir a quantidade suficiente de empregados com suas ferramentas adequadas e maquinário de apoio, para execução de no mínimo 12 (doze) vazamentos/dia, com devido reaterro compactado, liberando a via para a recomposição do pavimento em até 24 horas.

Todo pessoal envolvido nos serviços - objeto deste contrato - será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive suas respectivas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de qualquer ônus.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e equipá-los corretamente com os EPI's necessários à execução dos serviços previstos neste termo.

12.2 DOS SERVIÇOS

- **Localização de Vazamentos**

A contratada deverá realizar pesquisa de vazamentos visíveis através de inspeção in loco, nas áreas determinadas pela gestão do contrato. Para tanto, deve disponibilizar funcionário treinado e provido de transporte. A rota pesquisada será determinada pela contratante, assim como o cronograma de pesquisa

- **Demolições de Pavimentos**

As demolições dos pavimentos serão executadas obedecendo-se a localização das tubulações, de maneira a se danificar o mínimo o pavimento, utilizando equipamento adequado, como máquinas de corte ou martelletes.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser utilizado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será o único responsável pela integridade e conservação dos



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de reaterro.

- Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais para execução dos serviços necessários.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada do vazamento. A CONTRATADA também será responsável pela remoção e disposição final do material imprestável, obedecendo à legislação ambiental vigente sobre o caso.

- Escoramento e rebaixamento de lençol freático;

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nas obras e dos danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar.

O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem, rebaixamento de lençol, ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e é de sua única e exclusiva responsabilidade.

- Reaterro de Valas

O reaterro das valas será processado utilizando-se de material solto (areia) e seco, até atingir 20 (vinte) centímetros do nível original da via, ficando no ponto para a recomposição do pavimento, a ser realizada pela CASAL ou à sua ordem. O procedimento de compactação pode utilizar equipamento manual ou mecânico, com adensamento com água a cada camada de 30 cm. O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação, sendo que todo o material que for utilizado no reaterro deverá ser aprovado pela Fiscalização.

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até ao nível normal da pavimentação.

- Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

Tubulação de PVC, DEFoFo e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O lançamento de tubos na vala, deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1,0 (um) cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam, alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tifor. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas, ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

Os chanfros devem ter bisel com inclinação aproximadamente igual a 30 graus com a superfície do tubo e deverão ser executados até a metade da espessura do tubo, evitando-se que a ponta fique fina e corte a junta de borracha.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A proponente por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no CREA e em outros órgãos exigidos pela legislação

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços devem ser de acordo com as planilhas constantes do edital licitatório.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-la perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei no 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de Ordem de Serviço (R A).

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que venha ocorrer.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado.

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

Maceió, fevereiro de 2015

Engº Cid Carlos Leite da Silva
Coord. Técnico da UNJA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA 01 - QUANTITATIVO

Serviços para retirada de localização de vazamentos e manutenção de peças hidráulicas nas redes de distribuição de água (RDA) e ramais prediais com reaterro, **(com todo material, mão de obra e pessoal da contratada)**, abrangendo a área de atuação da Unidade Jaraguá - CASAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 100mm, em paralelo.	un	50
	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 100mm, em asfalto.	un	50
	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 100mm, em paralelo.	un	70
	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 100mm, em asfalto.	un	50
	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 85mm, em paralelo.	un	95
	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 85mm, em asfalto.	un	96
	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 75mm, em paralelo.	un	96
	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 75mm, em asfalto.	un	70
	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em terreno natural.	un	96
	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 60mm, em asfalto.	un	25
	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 60mm, em paralelo.	un	25
	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em paralelo.	un	96
	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em asfalto.	un	50
	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	un	240
	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	un	330
	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	un	240
	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso cimentado/pedra).	un	144
	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	un	144
	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25 mm.	un	24
	Substituição de hidrômetros até 25mm	un	150
	Substituição de hidrômetros maior que 25mm	un	50
	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	Km	10.560
	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno	Km	1.056



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE
VAZAMENTOS E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E
LIGAÇÕES DOMICILIARES**

UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES - UNBB

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Considerando que existe a necessidade de continuidade dos serviços prestados de manutenção e reparos na rede de captação e distribuição de água sendo estes de utilidade pública;

Considerando que apesar de realizado o concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014, este se encontra sob risco de nulidade em decorrência de demandas judiciais;

Considerando que as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001, tem por objeto a realização de novas provas e modificação dos critérios de avaliação para a segunda etapa do concurso, podendo modificar toda a classificação;

Considerando que a determinação judicial liminar existente na ação judicial 0716658-39.2014.8.02.0001, determina a suspensão imediata de quaisquer atos de nomeação dos candidatos do concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014;

Considerando que o dever de cautela não permite a contratação temerária dos candidatos enquanto pendentes demandas judiciais que pedem a anulação da segunda fase do certame;

Considerando que caso as ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001 sejam julgadas procedentes, com a anulação da prova aplicada na segunda fase do concurso, demandará tempo para a realização de uma nova prova, correção e resultado;

Considerando que o Ministério Público do Trabalho, nos autos do PA Nº 000037.1998.19.000/0 reconheceu a impossibilidade temporária de contratação em decorrência das demandas judiciais ajuizadas em desfavor do certame público;

Considerando que após a solução das demandas judiciais será necessário estabelecer um novo prazo para a implementação do acordo estabelecido na Ação Civil Pública 0212400-74.1998.5.19.0003, a fim de possibilitar o ordenamento e treinamento dos concursados;

Considerando que entre a convocação dos aprovados, o efetivo preenchimento das vagas e a realização dos serviços de forma definitiva pelos aprovados, demanda tempo por ser necessário um período de treinamento e adaptação em que os serviços devem ser mantidos independentemente dos aprovados;

Resolve realizar certame licitatório para contratação temporária de empresa prestadora de serviços, conforme abaixo estabelecido:

2. OBJETIVO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios técnicos e fornecer instruções para a atuação de empresa de engenharia na localização de vazamentos visíveis e execução de serviços de manutenção nas ligações domiciliares e redes de distribuição de água até o diâmetro nominal de 100 mm (cem milímetros) no âmbito da Unidade de Negócios Benedito Bentes – compreendendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30 a 35, 37 a 41 - com material e mão-de-obra da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

a) Melhoria da qualidade do atendimento aos clientes e a sociedade em geral, através da proatividade na localização de vazamentos antes de informados pelos clientes;

b) Melhoria da imagem da CASAL junto aos clientes, sociedade, poder público concedente e veículos de comunicação;

c) Redução do tempo de atendimento;

d) Redução de perdas provenientes dos vazamentos em tubulações e ramais prediais.

e) Redução de custos com energia elétrica, produtos químicos e horas extras com pessoal.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Localização de vazamentos visíveis, através de vistoria nas ruas determinadas pela supervisão da unidade gestora;

4.2 Informação dos vazamentos localizados a unidade responsável, com fotografia enviada via internet, com dispositivo integrado ao sistema de mobilidade operacional da CASAL;

4.3 Sinalização do local dos serviços, desde a identificação do vazamento até a liberação da via;

4.4 Demolição de pavimento asfáltico, pedras, bloquetes, cimentado (calçadas), paralelepípedos;

4.5 Escavação de valas, de forma manual ou mecânica;

3.6 Escoramento de valas quando necessário, seguindo as recomendações da NR – 18, “Condições de Segurança e Meio ambiente do Trabalho na Indústria da Construção”;

4.7 Esgotamento mecânico de valas (bombas) e/ou rebaixamento de lençol freático, quando necessário;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.8 Corte nas tubulações danificadas de diâmetros até 100mm em diversos materiais (cimento amianto, PVC, PEAD, Ferro Fundido, Ferro Dúctil, e outros);

4.8 Recuperação da tubulação danificada;

4.9 Bota fora, reaterro e compactação com adensamento de areia na vala, até 20 cm do nível do pavimento original.

5. PRAZOS

O contrato para a execução dos serviços, objeto do presente, terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.668/93 - o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento ou até quando forem concluídos na justiça, todos os processos referentes ao último concurso público realizado pela CASAL.

Todos os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 horas após a emissão da ordem de serviço, ou segundo programação da CASAL, incluindo serviços noturnos ou fora de dias úteis.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes neste Projeto Básico serão executados na área da atuação da UN Benedito Bentes dentro do município de Maceió, envolvendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30 a35, 37 a 41, compreendendo os bairros de, Mocambo, Distrito Industrial, Santa Helena, Lucila Toledo, T. dos Martins, Clima Bom, Colina dos Eucaliptos, Osman Loureiro, Santa Amélia, Benedito Bentes I e II, Salvador Lyra, Moacir Andrade, Frei Damião, Geraldo Bulhões, João Sampaio, Cely Loureiro, Santos Dumont, Margarida Procópio, Cidade Universitária, Cidade Sorriso I e II Sela Bandeira e Paulo Bandeira.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato ficará sobre a responsabilidade do servidor Paulo Piramar Dantas Correia, mat. 1635 da UN Farol, e a fiscalização dos serviços ficará a cargo de técnico habilitado, devidamente nomeado pela Superintendência de Negócio da Capital - SUNEC, através de Ordem de Serviço.

Não poderá em hipótese alguma ser alegado pela contratada, como justificativa ou defesa em caso de falhas no cumprimento deste termo de referência: Desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas que o compõem, bem como a recomendação dos fabricantes quanto à aplicação de seus materiais e equipamentos.

A contratada deverá ter e manter a disposição da CASAL os meios necessários



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para a realização das medições dos serviços executados, suas inspeções, assim como a inspeção dos materiais e equipamentos utilizados. Para controle de qualidade e aferição, mesmo os serviços fiscalizados devem apresentar arquivo fotográfico (mídia digital), através de smartphone ou tablet, contendo imagens com dados de localização (etiqueta GPS), em resolução não inferior a 2048X1536 pixels, que demonstrem a situação do serviço antes da intervenção, com a tubulação aparente em ponto de corte com a escavação concluída, e também, com a tubulação reparada, tendo por último, as imagens da vala reaterrada com a respectiva sinalização. As imagens devem ser capturadas sempre da mesma posição, se possível com a testada de um imóvel como referência. Estas imagens devem ser disponibilizadas junto com relatório de produção diário, sempre no início do dia útil subsequente, e ficar a disposição da fiscalização até 60 dias após o pagamento do referido serviço, para fins de auditoria.

A atuação da CASAL em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Os danos causados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, durante a prestação dos serviços previstos neste termo de referência são de inteira e total responsabilidade da contratada, devendo a mesma repará-los da forma mais rápida e adequada possível, sem ônus para a CASAL.

A CASAL, através do gestor e do fiscal do contrato, pode exigir a qualquer momento, de pleno direito, a adoção pela CONTRATADA de providências suplementares necessárias a segurança e bom andamento dos serviços prestados.

A CASAL terá plena autoridade de suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Nestes casos, os serviços só poderão ser retomados mediante autorização da CASAL.

A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo de 30 dias, sendo sua reincidência devidamente reparada sem faturamento contra a CASAL. Caracteriza-se por reincidência, a volta do vazamento no mesmo local consertado, devido à baixa qualidade do material utilizado no reparo, do processo de reaterro, do processo de montagem das peças (luvas, curvas, redutores, tubos, etc), do escoramento das peças hidráulicas, ou qualquer fator relativo ao serviço executado anteriormente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, atestadas pela fiscalização e tendo com base seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução dos mesmos, como demonstrado na planilha 01.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

As medições de pavimentação serão realizadas por funcionário designado pela CASAL, para conferência com o relatório emitido pela CONTRATADA. As demais medições (tubos, peças, escavação, etc...) deverão ser atestadas na própria ordem de serviço pelo fiscal da CASAL.

9. TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPES DE TRABALHO

Fica a cargo da CONTRATADA, o transporte, a carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de campo, bem como das equipes de trabalho. Tais processos devem seguir as normas vigentes no código de trânsito brasileiro, e de segurança. Todo ônus proveniente do transporte de materiais e pessoas em função dos serviços de campo (multas ou danos causados a terceiros) é de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhuma compensação por **parte da CASAL**.

10. GARANTIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, pela proteção destes, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela CASAL e ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

A CONTRATADA deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho a seguir especificadas.

11.1 - NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI.

A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI's de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.

11.2 - NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

A empresa CONTRATADA deve apresentar:

a) Os exames médicos (admissional, periódico e demissional) de seus trabalhadores.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

b) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de cada trabalhador, os quais devem permanecer no local de trabalho.

c) O PCMSO atualizado.

11.3 - EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva: Sinalização, na rua (cones, fitas zebradas e placas de sinalização)

11.4 – NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.

Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pelo SESMT para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco.

Os trabalhadores devem ter capacitação para trabalhar nesta área.

Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

11.5 - NR 21 - Trabalho a céu aberto.

11.6 NR- 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, no que estabelece o item 18.6.

A empresa CONTRATADA deve fornecer aos trabalhadores: água potável, cobertura para proteção do sol e chuva.

O trabalho de campo deve ser planejado com antecedência, para que possam ser localizados as tubulações de água e esgotos, cabos telefônicos e elétricos e outros elementos que representem risco ao trabalhador.

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas de sinalização e execução de obras vigentes no local.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente;

- Solicitar imediatamente o comparecimento da CASAL ao lugar da ocorrência relatando o fato.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a CASAL de quaisquer ônus deles decorrentes.

A CONTRATADA será inteiramente responsável perante a justiça por acidentes envolvendo o seu pessoal e danos a terceiros, sem ônus para a CASAL, estando incluso neste parágrafo as concessionárias de energia elétrica, telefonia, entre outras instituições privadas, bem como aquelas ligadas aos poderes públicos.

12. CONDIÇÕES TÉCNICAS

12.1 DA CONTRATADA

- Logística

A CONTRATADA deve dispor de escritório próprio informatizado, com endereço mais próximo possível da base da unidade Farol/CASAL, considerando que a transmissão de dados (Autorização de Serviços, Boletins de Medição, etc.) poderá ser via telefones, e-mails e/ou Fax;

Deve dispor também de veículos, equipamentos e ferramentas apropriadas e em quantidade compatíveis aos serviços a serem executados;

Todos os veículos devem possuir aparelhos de comunicação móvel, e serem mantidas em condições de tráfego;

Realizar o transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas, de sua base operacional, que deve ser em veículo próprio ou locado para os locais dos serviços e vice-versa, e que possua identificação nas laterais dos veículos de acordo com o padrão da CASAL

- Materiais

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à plena



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

realização dos serviços, observando os prazos pré-estabelecidos, assim como a sinalização de obra deverá estar dentro do padrão praticado pelo poder público municipal.

- **Qualificação de Pessoal**

A CONTRATADA se compromete em contratar mão de obra especializada ou realizar os treinamentos específicos para execução dos referidos serviços, necessários à qualificação do pessoal.

- **Quantificação de Pessoal**

A contratada deverá suprir a quantidade suficiente de empregados com suas ferramentas adequadas e maquinário de apoio, para execução de no mínimo 12 (doze) vazamentos/dia, com devido reaterro compactado, liberando a via para a recomposição do pavimento em até 24 horas.

Todo pessoal envolvido nos serviços - objeto deste contrato - será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive suas respectivas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a CASAL de qualquer ônus.

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação, conforme padronização definida pela CASAL e equipá-los corretamente com os EPI's necessários à execução dos serviços previstos neste termo.

12.2 DOS SERVIÇOS

- **Localização de Vazamentos**

A contratada deverá realizar pesquisa de vazamentos visíveis através de inspeção in loco, nas áreas determinadas pela gestão do contrato. Para tanto, deve disponibilizar funcionário treinado e provido de transporte. A rota pesquisada será determinada pela contratante, assim como o cronograma de pesquisa.

- **Demolições de Pavimentos**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

As demolições dos pavimentos serão executadas obedecendo-se a localização das tubulações, de maneira a se danificar o mínimo o pavimento, utilizando equipamento adequado, como máquinas de corte ou marteletes.

Os materiais não reaproveitáveis para a recomposição dos pavimentos ou no reaterro das escavações, deverão ser separados para evitar sua mistura com o material a ser utilizado, providenciando sua imediata remoção. Os materiais reaproveitáveis deverão ser separados e guardados convenientemente para o reaproveitamento.

A CONTRATADA será o único responsável pela integridade e conservação dos materiais reaproveitáveis que, em qualquer caso, serão reintegrados, substituídos ou completados às suas expensas, para os serviços de reaterro.

- Escavações de Valas

As escavações de valas deverão propiciar, depois de concluídas, as condições normais para execução dos serviços necessários.

A CONTRATADA deverá dispor de equipamento adequado e suficiente para o sistema de esgotamento, que permita a execução a seco da retirada do vazamento. A CONTRATADA também será responsável pela remoção e disposição final do material imprestável, obedecendo à legislação ambiental vigente sobre o caso.

- Escoramento e rebaixamento de lençol freático;

A garantia de estabilidade dos taludes das escavações é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, tendo em vista a segurança do pessoal que trabalha nas obras e dos danos de qualquer natureza que a ruptura dos mesmos possa acarretar.

O dimensionamento e execução dos elementos destinados a garantir a estabilidade dos taludes, sejam escoramentos, inclinação de taludes, drenagem, rebaixamento de lençol, ou quaisquer outros elementos ou providência, compete a CONTRATADA, e é de sua única e exclusiva responsabilidade.

- Reaterro de Valas

O reaterro das valas será processado utilizando-se de material solto (areia) e



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

seco, até atingir 20 (vinte) centímetros do nível original da via, ficando no ponto para a recomposição do pavimento, a ser realizada pela CASAL ou à sua ordem. O procedimento de compactação pode utilizar equipamento manual ou mecânico, com adensamento com água a cada camada de 30 cm. O material a ser utilizado no reaterro poderá ser aproveitado da escavação, sendo que todo o material que for utilizado no reaterro deverá ser aprovado pela Fiscalização.

Quando a pavimentação da rua ou passeio for piçarra ou terreno natural, o reaterro deverá ser feito até ao nível normal da pavimentação.

• **Instalação e Montagem de Tubulações e Conexões**

Esta seção abrange a utilização de tubulações, peças e conexões, de acordo com o que se especifica a seguir.

Tubulação de PVC, DEFoFo e PBA

Os elementos tubulares, peças, conexões e aparelhos serão fabricados de acordo com as normas e recomendações descritas a seguir. Nos casos omissos deverão ser obedecidas as normas e recomendações da ABNT, AWWA e ASTM.

O lançamento de tubos na vala, deve ser feito com equipamentos adequados, sejam eles mecânicos ou manuais, evitando-se provocar impactos na tubulação quando do assentamento.

Para introdução da ponta do tubo nas bolsas de tubos ou conexões deverão ser utilizados lubrificantes, permitindo um escorregamento regular sobre o anel. A penetração da ponta na bolsa dos tubos deve ser interrompida a 1,0 (um) cm do fundo da bolsa para evitar o contato entre os tubos e assegurar a flexibilidade da junta.

As montagens deverão ser efetuadas com equipamentos adequados, quais sejam, alavancas de garfo, correntes, ganchos, talhas, tifer. Após a montagem das tubulações deve ser verificado se o anel de borracha ficou em posição correta em seu alojamento.

Para execução de cortes em tubulação de ferro fundido, devem ser usadas as máquinas elétricas, ou a ar comprimido, utilizando-se o disco de corte abrasivo, máquinas de rolete e facas cilíndricas de aço, de aperto progressivo ou utilizando-se arco convencional.

As irregularidades ao longo da superfície de corte devem ser eliminadas e conter quinas arredondadas, ou em chanfro, para eliminar a possibilidade de dilaceração do anel de borracha.

Os chanfros devem ter bisel com inclinação aproximadamente igual a 30 graus com a superfície do tubo e deverão ser executados até a metade da espessura do tubo, evitando-se que a ponta fique fina e corte a junta de borracha.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A proponente por ocasião da licitação deverá estar registrada e sem pendências no CREA e em outros órgãos exigidos pela legislação

A composição dos custos com os quantitativos cotados dos serviços devem ser de acordo com as planilhas constantes do edital licitatório.

Todos os itens deverão ser contemplados com valores diferentes de zero ou com valores comprovadamente exequíveis.

A CONTRATADA deverá anexar à fatura mensal, as cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos atualizados dos salários e dos encargos sociais dos seus respectivos empregados que estejam atuando diretamente na execução dos serviços, objeto deste Termo.

Será obrigação da CONTRATADA, preservar e manter a higiene e limpeza do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

A CONTRATADA deve apresentar para a CASAL no máximo até 10 dias da assinatura do Contrato, o Registro de Trabalho de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente todas as obrigações trabalhistas que constam na CLT, no tocante ao regime de trabalho.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, em seu nome, com plenos poderes decisórios, representá-la perante a CASAL, em todos os assuntos relativos aos serviços.

A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo controle e registro de frequência do seu pessoal, eximindo a CASAL de quaisquer ônus decorrente de possíveis questões diante da Justiça do Trabalho.

A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 à 81 da Lei no 8.666/93, e encaminhamento do processo à Diretoria da Empresa, para as providências que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo as normas técnicas da ABNT e as orientações da CASAL.

A CONTRATADA somente realizará serviços devidamente autorizada pela CASAL através de Ordem de Serviço, com controle diário através de registro de atendimento - (R A).

A CONTRATADA deverá cumprir a demanda diária normal e a extraordinária quando previamente solicitada, em conformidade com as emergências que venha por em risco os serviços oferecidos à população, que estejam cobertas pelo presente termo.

A CONTRATADA deverá agir de acordo com o código de postura do Município, ficando sob sua responsabilidade, toda e qualquer pendência via ação de infração que



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

venha ocorrer.

O critério de avaliação das propostas será pelo valor global apresentado, sendo que os valores unitários devem ser iguais ou menores que os valores de referência da CASAL

A CONTRATADA deverá antes do término do mês, enviar a CASAL, relação dos funcionários que comporá sua equipe de trabalho do mês subsequente.

Maceió, fevereiro de 2015

Lauro César Ferreira de Almeida



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PLANILHA 01 – QUANTITATIVO

Serviços para retirada de localização de vazamentos e manutenção de peças hidráulicas nas redes de distribuição de água (RDA) e ramais prediais com reaterro, **(com todo material, mão de obra e pessoal da contratada)**, abrangendo a área de atuação da Unidade de Negócio Benedito Bentes – CASAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 100mm, em paralelo.	un	90
02	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 100mm, em asfalto.	un	15
03	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 100mm, em paralelo.	un	135
04	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 100mm, em asfalto.	un	90
05	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 85mm, em paralelo.	un	180
06	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN85mm, em asfalto.	un	180
07	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 75mm, em paralelo.	un	180
08	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 75mm, em asfalto.	un	135
09	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em terreno natural.	un	180
10	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 60mm, em asfalto.	un	45
11	Correção de vazamentos de RDA em Ferro fundido, DN 60mm, em paralelo.	un	45
12	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em paralelo.	un	180
13	Correção de vazamentos de RDA em PVC, DN 60mm, em asfalto.	un	90
14	Correção de vazamentos de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	un	270
15	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	un	370
16	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	un	270
17	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso cimentado/pedra).	un	160
18	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	un	160
19	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25 mm.	un	27
20	Substituição de hidrômetros até 25mm	un	160
21	Substituição de hidrômetros maior que 25mm	un	54
22	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	Km	10.560
23	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno	Km	1.056



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 – CASAL

ANEXO II

PLANILHAS E CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Manutenção de RDA e Ligações Domiciliares, Região da Unidade Farol						
LOCAL: Maceió / Alagoas						
DATA: Maio / 2015			B.D.I.: 26,44%			
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em paralelo.	und	60	627,27	37636,20
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em asfalto.	und	10	637,40	6374,00
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em paralelo.	und	90	203,86	18347,40
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em asfalto	und	60	213,99	12839,40
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em paralelo.	und	120	152,69	18322,80
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em asfalto	und	120	162,22	19466,40
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em paralelo.	und	120	560,34	67240,80
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em asfalto	und	90	569,88	51289,20
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em terreno natural.	und	120	66,80	8016,00
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em asfalto	und	30	463,24	13897,20
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em paralelo.	und	30	454,30	13629,00
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em paralelo.	und	120	112,91	13549,20
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em asfalto.	und	60	121,24	7274,40
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	und	300	71,10	21330,00
15	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	und	420	82,73	34746,60
16	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	und	300	42,32	12696,00
17	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso, cimentado/pedra).	und	180	73,99	13318,20
18	Composição CASAL	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	und	180	22,30	4014,00
19	Composição CASAL	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25mm.	und	30	26,22	786,60
20	Composição CASAL	Substituição de hidrômetros até 25mm.	und	180	31,00	5580,00
21	Composição CASAL	Substituição de hidrômetros maior que 25mm.	und	60	59,77	3586,20
22	Composição CASAL	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	km	10560	2,02	21331,20
23	Composição CASAL	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno.	km	1056	2,60	2745,60
TOTAL GERAL						R\$ 408.016,40



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: Manutenção de RDA e Ligações Domiciliares, Região da Unidade Farol								
LOCAL: Maceió / Alagoas								
DATA: Maio / 2015								
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	P.TOTAL	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em paralelo.	37.636,20	10	10	10	10	10	10
			6272,70	6272,70	6272,70	6272,70	6272,70	6272,70
2	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em asfalto.	6.374,00	2	2	2	2	1	1
			1274,80	1274,80	1274,80	1274,80	637,40	637,40
3	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em paralelo.	18.347,40	15	15	15	15	15	15
			3057,90	3057,90	3057,90	3057,90	3057,90	3057,90
4	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em asfalto	12.839,40	10	10	10	10	10	10
			2139,90	2139,90	2139,90	2139,90	2139,90	2139,90
5	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em paralelo.	18.322,80	20	20	20	20	20	20
			3053,80	3053,80	3053,80	3053,80	3053,80	3053,80
6	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em asfalto	19.466,40	20	20	20	20	20	20
			3244,40	3244,40	3244,40	3244,40	3244,40	3244,40
7	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em paralelo.	67.240,80	20	20	20	20	20	20
			11206,80	11206,80	11206,80	11206,80	11206,80	11206,80
8	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em asfalto	51.289,20	15	15	15	15	15	15
			8548,20	8548,20	8548,20	8548,20	8548,20	8548,20
9	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em terreno natural.	8.016,00	20	20	20	20	20	20
			1336,00	1336,00	1336,00	1336,00	1336,00	1336,00
10	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em asfalto	13.897,20	5	5	5	5	5	5
			2316,20	2316,20	2316,20	2316,20	2316,20	2316,20
11	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em paralelo.	13.629,00	5	5	5	5	5	5
			2271,50	2271,50	2271,50	2271,50	2271,50	2271,50
12	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em paralelo.	13.549,20	20	20	20	20	20	20
			2258,20	2258,20	2258,20	2258,20	2258,20	2258,20
13	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em asfalto.	7.274,40	10	10	10	10	10	10
			1212,40	1212,40	1212,40	1212,40	1212,40	1212,40
14	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	21.330,00	50	50	50	50	50	50
			3555,00	3555,00	3555,00	3555,00	3555,00	3555,00
15	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	34.746,60	70	70	70	70	70	70
			5791,10	5791,10	5791,10	5791,10	5791,10	5791,10
16	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	12.696,00	50	50	50	50	50	50
			2116,00	2116,00	2116,00	2116,00	2116,00	2116,00
17	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso, cimentado/pedra).	13.318,20	30	30	30	30	30	30
			2219,70	2219,70	2219,70	2219,70	2219,70	2219,70
18	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	4.014,00	30	30	30	30	30	30
			669,00	669,00	669,00	669,00	669,00	669,00
19	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25mm.	786,60	5	5	5	5	5	5
			131,10	131,10	131,10	131,10	131,10	131,10
20	Substituição de hidrômetros até 25mm.	5.580,00	30	30	30	30	30	30
			930,00	930,00	930,00	930,00	930,00	930,00
21	Substituição de hidrômetros maior que 25mm.	3.586,20	10	10	10	10	10	10
			597,70	597,70	597,70	597,70	597,70	597,70
22	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	21.331,20	1760	1760	1760	1760	1760	1760
			3555,20	3555,20	3555,20	3555,20	3555,20	3555,20
23	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno.	2.745,60	176	176	176	176	176	176
			457,60	457,60	457,60	457,60	457,60	457,60
TOTAL GERAL		408.016,40	68215,20	68215,20	68215,20	68215,20	67577,80	67577,80



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: Manutenção de RDA e Ligações Domiciliares, Região da Unidade Jaraguá						
LOCAL: Maceió / Alagoas						
DATA: Maio / 2015				B.D.I.: 26,44%		
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em paralelo.	und	50	627,27	31363,50
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em asfalto.	und	50	637,40	31870,00
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em paralelo.	und	70	203,86	14270,20
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em asfalto	und	50	213,99	10699,50
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em paralelo.	und	95	152,69	14505,55
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em asfalto	und	96	162,22	15573,12
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em paralelo.	und	96	560,34	53792,64
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em asfalto	und	70	569,88	39891,60
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em terreno natural.	und	96	66,80	6412,80
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em asfalto	und	25	463,24	11581,00
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em paralelo.	und	25	454,30	11357,50
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em paralelo.	und	96	112,91	10839,36
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em asfalto.	und	50	121,24	6062,00
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	und	240	71,10	17064,00
15	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	und	330	82,73	27300,90
16	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	und	240	42,32	10156,80
17	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso, cimentado/pedra).	und	144	73,99	10654,56
18	Composição CASAL	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	und	144	22,30	3211,20
19	Composição CASAL	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25mm.	und	24	26,22	629,28
20	Composição CASAL	Substituição de hidrômetros até 25mm.	und	150	31,00	4650,00
21	Composição CASAL	Substituição de hidrômetros maior que 25mm.	und	50	59,77	2988,50
22	Composição CASAL	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	km	10560	2,02	21331,20
23	Composição CASAL	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno.	km	1056	2,60	2745,60
TOTAL GERAL						R\$ 358.950,81



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: Manutenção de RDA e Ligações Domiciliares, Região da Unidade Jaraguá

LOCAL: Maceió / Alagoas

DATA: Maio / 2015

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	P.TOTAL	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em paralelo.	31.363,50	9	9	8	8	8	8
			5645,43	5645,43	5018,16	5018,16	5018,16	5018,16
2	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em asfalto.	31.870,00	9	9	8	8	8	8
			5736,60	5736,60	5099,20	5099,20	5099,20	5099,20
3	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em paralelo.	14.270,20	12	12	12	12	11	11
			2446,32	2446,32	2446,32	2446,32	2242,46	2242,46
4	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em asfalto	10.699,50	9	9	8	8	8	8
			1925,91	1925,91	1711,92	1711,92	1711,92	1711,92
5	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em paralelo.	14.505,55	16	16	16	16	16	15
			2443,04	2443,04	2443,04	2443,04	2443,04	2290,35
6	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em asfalto	15.573,12	16	16	16	16	16	16
			2595,52	2595,52	2595,52	2595,52	2595,52	2595,52
7	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em paralelo.	53.792,64	16	16	16	16	16	16
			8965,44	8965,44	8965,44	8965,44	8965,44	8965,44
8	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em asfalto	39.891,60	11	11	12	12	12	12
			6268,68	6268,68	6838,56	6838,56	6838,56	6838,56
9	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em terreno natural.	6.412,80	16	16	16	16	16	16
			1068,80	1068,80	1068,80	1068,80	1068,80	1068,80
10	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em asfalto	11.581,00	5	4	4	4	4	4
			2316,20	1852,96	1852,96	1852,96	1852,96	1852,96
11	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em paralelo.	11.357,50	5	4	4	4	4	4
			2271,50	1817,20	1817,20	1817,20	1817,20	1817,20
12	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em paralelo.	10.839,36	16	16	16	16	16	16
			1806,56	1806,56	1806,56	1806,56	1806,56	1806,56
13	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em asfalto.	6.062,00	9	9	8	8	8	8
			1091,16	1091,16	969,92	969,92	969,92	969,92
14	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	17.064,00	40	40	40	40	40	40
			2844,00	2844,00	2844,00	2844,00	2844,00	2844,00
15	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	27.300,90	55	55	55	55	55	55
			4550,15	4550,15	4550,15	4550,15	4550,15	4550,15
16	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	10.156,80	40	40	40	40	40	40
			1692,80	1692,80	1692,80	1692,80	1692,80	1692,80
17	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso, cimentado/pedra).	10.654,56	24	24	24	24	24	24
			1775,76	1775,76	1775,76	1775,76	1775,76	1775,76
18	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	3.211,20	24	24	24	24	24	24
			535,20	535,20	535,20	535,20	535,20	535,20
19	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25mm.	629,28	4	4	4	4	4	4
			104,88	104,88	104,88	104,88	104,88	104,88
20	Substituição de hidrômetros até 25mm.	4.650,00	25	25	25	25	25	25
			775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00
21	Substituição de hidrômetros maior que 25mm.	2.988,50	9	9	8	8	8	8
			537,93	537,93	478,16	478,16	478,16	478,16
22	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	21.331,20	1760	1760	1760	1760	1760	1760
			3555,20	3555,20	3555,20	3555,20	3555,20	3555,20
23	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno.	2.745,60	176	176	176	176	176	176
			457,60	457,60	457,60	457,60	457,60	457,60
TOTAL GERAL		358.950,81	61409,68	60492,14	59402,35	59402,35	59198,49	59045,80



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: Manutenção de RDA e Ligações Domiciliares, Região da Unidade Benedito Bentes						
LOCAL: Maceió / Alagoas						
DATA: Maio / 2015						
B.D.I.: 26,44%						
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em paralelo.	und	90	627,27	56454,30
2	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em asfalto.	und	15	637,40	9561,00
3	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em paralelo.	und	135	203,86	27521,10
4	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em asfalto	und	90	213,99	19259,10
5	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em paralelo.	und	180	152,69	27484,20
6	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em asfalto	und	180	162,22	29199,60
7	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em paralelo.	und	180	560,34	100861,20
8	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em asfalto	und	135	569,88	76933,80
9	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em terreno natural.	und	180	66,80	12024,00
10	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em asfalto	und	45	463,24	20845,80
11	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em paralelo.	und	45	454,30	20443,50
12	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em paralelo.	und	180	112,91	20323,80
13	Composição CASAL	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em asfalto.	und	90	121,24	10911,60
14	Composição CASAL	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	und	270	71,10	19197,00
15	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	und	370	82,73	30610,10
16	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	und	270	42,32	11426,40
17	Composição CASAL	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso, cimentado/pedra).	und	160	73,99	11838,40
18	Composição CASAL	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	und	160	22,30	3568,00
19	Composição CASAL	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25mm.	und	27	26,22	707,94
20	Composição CASAL	Substituição de hidrômetros até 25mm.	und	160	31,00	4960,00
21	Composição CASAL	Substituição de hidrômetros maior que 25mm.	und	54	59,77	3227,58
22	Composição CASAL	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	km	10560	2,02	21331,20
23	Composição CASAL	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno.	km	1056	2,60	2745,60
TOTAL GERAL						R\$ 541.435,22



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OBRA: Manutenção de RDA e Ligações Domiciliares, Região da Unidade Benedito Bentes								
LOCAL: Maceió / Alagoas								
DATA: Maio / 2015								
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	P.TOTAL	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
1	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em paralelo.	56.454,30	15	15	15	15	15	15
			9409,05	9409,05	9409,05	9409,05	9409,05	9409,05
2	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 100 mm, em asfalto.	9.561,00	2	3	2	3	2	3
			1274,80	1912,20	1274,80	1912,20	1274,80	1912,20
3	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em paralelo.	27.521,10	22	23	22	23	22	23
			4484,92	4688,78	4484,92	4688,78	4484,92	4688,78
4	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 100 mm, em asfalto	19.259,10	15	15	15	15	15	15
			3209,85	3209,85	3209,85	3209,85	3209,85	3209,85
5	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em paralelo.	27.484,20	30	30	30	30	30	30
			4580,70	4580,70	4580,70	4580,70	4580,70	4580,70
6	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 85 mm, em asfalto	29.199,60	30	30	30	30	30	30
			4866,60	4866,60	4866,60	4866,60	4866,60	4866,60
7	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em paralelo.	100.861,20	30	30	30	30	30	30
			16810,20	16810,20	16810,20	16810,20	16810,20	16810,20
8	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 75 mm, em asfalto	76.933,80	22	23	22	23	22	23
			12537,36	13107,24	12537,36	13107,24	12537,36	13107,24
9	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em terreno natural.	12.024,00	30	30	30	30	30	30
			2004,00	2004,00	2004,00	2004,00	2004,00	2004,00
10	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em asfalto	20.845,80	8	8	8	7	7	7
			3705,92	3705,92	3705,92	3242,68	3242,68	3242,68
11	Correção de vazamento de RDA em ferro fundido, DN 60 mm, em paralelo.	20.443,50	8	8	8	7	7	7
			3634,40	3634,40	3634,40	3180,10	3180,10	3180,10
12	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em paralelo.	20.323,80	30	30	30	30	30	30
			3387,30	3387,30	3387,30	3387,30	3387,30	3387,30
13	Correção de vazamento de RDA em PVC, DN 60 mm, em asfalto.	10.911,60	15	15	15	15	15	15
			1818,60	1818,60	1818,60	1818,60	1818,60	1818,60
14	Correção de vazamento de ramal em PVC, DN 20/25mm, em paralelo.	19.197,00	45	45	45	45	45	45
			3199,50	3199,50	3199,50	3199,50	3199,50	3199,50
15	Correção de vazamentos deramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em asfalto.	30.610,10	61	61	62	62	62	62
			5046,53	5046,53	5129,26	5129,26	5129,26	5129,26
16	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em terreno natural.	11.426,40	45	45	45	45	45	45
			1904,40	1904,40	1904,40	1904,40	1904,40	1904,40
17	Correção de vazamentos de ramal em PVC/PEAD, DN 20/25mm, em calçada (piso, cimentado/pedra).	11.838,40	26	26	27	27	27	27
			1923,74	1923,74	1997,73	1997,73	1997,73	1997,73
18	Correção de vazamentos de cavalete predial, 20/25 mm.	3.568,00	27	27	27	27	26	26
			602,10	602,10	602,10	602,10	579,80	579,80
19	Correção de vazamentos de cavalete predial, acima de 25mm.	707,94	4	5	4	5	4	5
			104,88	131,10	104,88	131,10	104,88	131,10
20	Substituição de hidrômetros até 25mm.	4.960,00	27	27	26	26	27	27
			837,00	837,00	806,00	806,00	837,00	837,00
21	Substituição de hidrômetros maior que 25mm.	3.227,58	9	9	9	9	9	9
			537,93	537,93	537,93	537,93	537,93	537,93
22	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Diurno	21.331,20	1760	1760	1760	1760	1760	1760
			3555,20	3555,20	3555,20	3555,20	3555,20	3555,20
23	Pesquisa ativa em vazamentos visíveis Noturno.	2.745,60	176	176	176	176	176	176
			457,60	457,60	457,60	457,60	457,60	457,60
TOTAL GERAL		R\$ 541.435,22	89892,58	91329,94	90018,30	90538,12	89109,46	90546,82



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante DECLARA, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante DECLARA, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. A licitante deverá informar quem irá assinar o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, RG, CPF, cargo, endereço).

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: O item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
 - b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
 - b. 2) Página _____ DRE;
 - b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
 - b. 4) Página _____
 - b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº 04/2015, desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

Local e data

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/ _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei 10.520/02, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º...../2015 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO: Para os Lote(s): 1, 2 e 3.

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX e por seu Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por,,, portador do CPF nº., RG nºresidente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2015-CASAL, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo protocolo nº 2370/2015, CI nº. 11/2015 - SUNEK, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para manutenção de Rede de Distribuição de Água - RDA e ligações domiciliares em Maceió/AL., Lote 01- Unidade de Negócio Farol, Lote 02 - Unidade de Negócio Jaraguá e Lote 03 - Unidade de Negócio Benedito Bentes, nos quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

- a) Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado para o(s) Lote(s) xx em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

- Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.
- Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.
- As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária11.202-UN FAROL.
Grupo de Despesa300.000-Serviços de Terceiros.
Rubrica301.000-Conservação e Manutenção de Sistema.

Unidade Orçamentária11.203-UN JARAGUÁ.
Grupo de Despesa300.000-Serviços de Terceiros.
Rubrica301.000-Conservação e Manutenção de Sistema.

Unidade Orçamentária11.201-UN BENEDITO BENTES.
Grupo de Despesa300.000-Serviços de Terceiros.
Rubrica301.000-Conservação e Manutenção de Sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DO TRABALHO: Os serviços objeto deste contrato serão executados dentro do município de Maceió/AL, sendo as áreas de atuação:

Lote 1: Unidade de Negócio FAROL - envolvendo os setores comerciais: 14 a 24, 28, 29 e 36, respectivamente nos bairros: Farol, Gruta de Lourdes, Pitanguinha, Pinheiro, Santo Amaro, Canaã, jardim Petrópolis, Mutange, Bebedouro, Bom Parto, Chã da Jaqueira, Jardim Petrópolis II, Jacintinho, Feitosa, Sítio São Jorge, Chã de bebedouro, Ouro Preto, Serraria, Antares, Antonio Magalhães, Barro Duro, Bariloche, Jacarecica, Ouro Preto, Santa Amélia, José da Silva Peixoto, Tabuleiro, Samambaia, Cambona, Grota do Rafael, Levada e Brejal.

Lote 2: Unidade de Negócio Jaraguá - envolvendo os setores comerciais 01 a 13, 60 e 61, que compreendendo os bairros: Jaraguá, Poço, Reginaldo, Pajuçara, Ponta da Terra, Ponta Verde, Jatiuca, Stela Maris, Mangabeiras, Jacarecica, Cruz das Almas, Jacintão, Centro, Prado, Levada, Ponta Grossa, Vergel, Joaquim Leão, Trapiche da Barra, Garça Torta, Riacho Doce e Ipioca.

Lote 3: Unidade de Negócio Benedito Bentes - envolvendo os setores comerciais: 25, 26, 27, 30 a35, 37 a 41, compreendendo os bairros de, Mocambo, Distrito Industrial, Santa Helena, Lucila Toledo, T. dos Martins, Clima Bom, Colina dos Eucaliptos, Osman Loureiro, Santa Amélia, Benedito Bentes I e II, Salvador Lyra, Moacir Andrade, Frei Damião, Geraldo Bulhões, João Sampaio, Cely Loureiro, Santos Dumont, Margarida Procópio, Cidade Universitária, Cidade Sorriso I e II Sela Bandeira e Paulo Bandeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados, conforme especificado no Termo de Referência, observando os seguintes itens:

- Localização de vazamentos
- Demolição de pavimentos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Escavações de valas
- Escoramento e rebaixamento de lençol freático
- Reaterro de valas
- Instalação e montagem de tubulações (PVC, DEFoFO e PBA) e conexões.

a) A contratada deverá ter e manter a disposição da CASAL os meios necessários para a realização das medições dos serviços executados, suas inspeções, assim como a inspeção dos materiais e equipamentos utilizados. Para controle de qualidade e aferição, mesmo os serviços fiscalizados devem apresentar arquivo fotográfico (mídia digital), através de smartphone ou tablet, contendo imagens com dados de localização (etiqueta GPS), em resolução não inferior a 2048X1536 pixels, que demonstrem a situação do serviço antes da intervenção, com a tubulação aparente em ponto de corte com a escavação concluída, e também, com a tubulação reparada, tendo por último, as imagens da vala reaterrada com a respectiva sinalização. As imagens devem ser capturadas sempre da mesma posição, se possível com a testada de um imóvel como referência. Estas imagens devem ser disponibilizadas junto com relatório de produção diário, sempre no início do dia útil subsequente, e ficar a disposição da fiscalização até 60 dias após o pagamento do referido serviço, para fins de auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo de 30 dias, sendo sua reincidência devidamente reparada sem faturamento contra a CASAL. Caracteriza-se por reincidência, a volta do vazamento no mesmo local consertado, devido à baixa qualidade do material utilizado no reparo, do processo de reaterro, do processo de montagem das peças (luvas, curvas, redutores, tubos, etc), do escoramento das peças hidráulicas, ou qualquer fator relativo ao serviço executado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: Todos os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, atestadas pela fiscalização e tendo com base seus respectivos preços unitários, ficando estabelecido que esses preços incluem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução dos mesmos.

a) As medições de pavimentação serão realizadas por funcionário designado pela CASAL, para conferência com o relatório emitido pela CONTRATADA. As demais medições (tubos, peças, escavação, etc...) deverão ser atestadas na própria ordem de serviço pelo fiscal da CASAL.

b) Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

c) O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

d) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) As faturas somente serão aceitas e atestadas pelo GESTOR se estiverem de acordo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

com estabelecido nas cláusulas contratuais, devendo obrigatoriamente ser acompanhadas da documentação do item anterior;

f) Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

g) A emissão antecipada do Documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

h) Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**, para que haja as devidas correções.

i) Qualquer irregularidade que impeça liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

j) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a administração.

k) Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**: Banco Agência C/C

l) No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **c**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

- a) A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observados a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** e se os preços contratados são coerentes com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, até o limite de 60 meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/93, tendo em vista que os serviços a serem contratados são de natureza contínua.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/9

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E DA SINALIZAÇÃO: A **CONTRATADA** deverá obedecer as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, previstas no Termo de Referência, parte integrante deste **CONTRATO**, a seguir especificadas:

- a) NR 6 - Equipamento de proteção individual - EPI.
- b) NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- c) EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva: Sinalização, na rua (cones, fitas zebreadas e placas de sinalização
- d) NR 15 - Atividades e Operações Insalubres.
- e) NR 21 - Trabalho a céu aberto.
- f) NR- 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado GESTOR. (Será indicado um gestor para cada lote especificamente)

- a) Na ausência ou substituição do funcionário acima citado, por qualquer motivo, a gestão



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

deverá ser feita por substituto imediatamente.

- b) A gestão do contrato ficará sobre a responsabilidade da unidade de negócio de cada lote.
- c) Os critérios e condições para desempenho da gestão do contrato encontra-se detalhado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços ficará a cargo de técnico habilitado, devidamente nomeado pela gestor do contrato (para cada lote será nomeado um fiscal), que deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;
- b) Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da **CONTRATADA**;
- c) Enviar ao GESTOR relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da **CONTRATADA**, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias.
- d) Os critérios e condições para desempenho da fiscalização do contrato encontra-se detalhado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.
- e) Não poderá em hipótese alguma ser alegado pela contratada, como justificativa ou defesa em caso de falhas no cumprimento deste termo de referência: Desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas que o compõem, bem como a recomendação dos fabricantes quanto à aplicação de seus materiais e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MÃO DE OBRA: Quanto a mão de obra empregada para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

- a) Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- c) Fornecer os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- e) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- f) Informar ao gestor, por escrito após a assinatura da Ordem de Serviço), no prazo de 10 (dez) dias, a relação nominal dos empregados e demais prepostos utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/órgão expedidor/data da expedição), carteira de saúde ou equivalente e endereço residencial, devendo as respectivas alterações serem imediatamente comunicadas a CASAL.
- g) Substituir, sempre que exigido pela CASAL e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e ao interesse do Serviço Público.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h) Responsabilizar-se, em relação ao profissional alocado no posto de trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações; vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser impostas durante a execução do contrato.
- i) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de empregado com a CASAL, sendo exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- j) Suprir toda e qualquer falta ao trabalho, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste projeto.
- k) Apresentar seu empregado na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados, identificando-as através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's.
- l) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado como também aqueles referentes à segurança e a medicina no trabalho.
- m) O funcionários da empresa contratada que presta serviço da dependência da CASAL deverá zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para os empregados e visitantes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deve atender de modo satisfatório às necessidades da CASAL, durante e depois da execução do contrato, sempre levando em conta os princípios da eficácia, da eficiência e da moralidade da Administração Pública.

a) Qualquer dúvida ou reclamação por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

b) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

c) Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação do serviço.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos os prejuízos que, por dolo culpa, porventura sejam causados por seu empregado ou preposto, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da CASAL ou a terceiros, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso.

e) A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

f) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CASAL ou de terceiros que tomar conhecimento em razão as execução do presente objeto. Devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

g) Cumprir fielmente a carga horaria semanal e os serviços descritos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

h) A atuação da CASAL em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

i) Os danos causados a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, durante a prestação dos serviços previstos neste termo de referência são de inteira e total responsabilidade da contratada, devendo a mesma repará-los da forma mais rápida e adequada possível, sem ônus para a CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Fornecer mensalmente à Contratada os quantitativos previstos dos serviços para cada ciclo de fiscalização.

- a) Notificar a CONTRATADA através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontrada na prestação do serviço.
- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito todas as penalidades, multas, suspensão do serviço ou sustação de pagamento, sempre que for comprovada pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.
- c) Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações. (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior.
- d) A CASAL, através do gestor e do fiscal do contrato, pode exigir a qualquer momento, de pleno direito, a adoção pela CONTRATADA de providências suplementares necessárias a segurança e bom andamento dos serviços prestados.
- e) A CASAL terá plena autoridade de suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Nestes casos, os serviços só poderão ser retomados mediante autorização da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

a) As sanções administrativas previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa com fulcro no § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a.1. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

a.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

a.3. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
 - Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
 - Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização da CASAL;
 - O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.
- a) O Contrato poderá ser antecipadamente rescindido, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, no caso de cessação dos impedimentos judiciais existente para a contratação dos aprovados no concurso público nº 02/2014, publicado em 27 de janeiro de 2014, realizados pela CONTRATANTE E questionados pelas ações judiciais 0716658-39.2014.8.02.0001 e 0722776-31.2014.8.02.0001 (seus incidentes e /ou outras que venham a suceder estas ações) .
- b) Em caso de rescisão contratual antecipada, nos termos da previsão inserta na cláusula anterior, o valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA obedecerá a proporcionalidade do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, de de 2015.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

